# EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2015 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA REALIZAÇÃO: 29 DE DEZEMBRO DE 2015

HORÁRIO: 14h

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES

#### 1. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, tipo avaliação "MENOR PREÇO POR ITEM obtido através do MAIOR DESCONTO PERCENTUAL", para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS RELACIONADOS NAS REVISTAS ABCFARMA E GUIA DA FARMÁCIA, OU SEJA, MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA, GENÉRICO, SIMILAR E EXCEPCIONAIS, NÃO EXISTENTES NA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR.
- **1.2.** A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada a AVENIDA DOS PIONEIROS, 500, CENTRO, CATANDUVAS/PR, na data de **29/12/2015**, às **14h**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
- **1.3.** Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão ocorrerão no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Catanduvas.
- **1.4.** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.
- **1.5.** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

#### 2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS RELACIONADOS NAS REVISTAS ABCFARMA E GUIA DA FARMÁCIA, OU SEJA, MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA, GENÉRICO, SIMILAR E EXCEPCIONAIS, NÃO EXISTENTES NA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.
- **2.1.1.** Para efeito de aquisição, prevalecerá aquele laboratório que apresentar o menor preço no ato da solicitação, sendo que o valor da referência será sempre o preço máximo ao consumidor (PMC) com índice de ICMS de 18% (dezoito por cento), divulgado pelas tabelas ABCFARMA e GUIA DA FARMÁCIA, sobre o qual incidirá o percentual de desconto registrado.
- **2.2.** A licitante para a qual for adjudicado (apresentarem o menor preço) os itens constantes do ANEXO I e convocadas para a assinatura da ata, obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.
- **2.2.1.** O Município de Catanduvas não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, podendo até realizar licitação específica para aquisição do objeto, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

**2.3.** A quantidade de materiais a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI deste edital, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pela secretaria solicitante.

## 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s): 02.011.10.301.1300.2.033.3.3.90.30 e 02.011.10.301.1300.2.033.3.3.90.32.

## 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- **4.1.** O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:
- a) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
- b) Lei Federal nº 10.520, 17 de julho de 2002;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Decreto Municipal nº 42, de 05 de março de 2013;
- e) Portaria nº 02, de 23 de janeiro de 2015.

# 5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **5.1.** Poderão participar desta licitação empresas que:
- 5.1.1. Estejam legalmente constituídas e enquadradas no regime de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, qualificada como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 5.1.2. Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
- **5.1.3.** Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.
- **5.2.** Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).
- 5.2.1. Em atendimento ao artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, esta licitação é de participação exclusiva de ME/EPP, exceto comprovado o não comparecimento de nenhuma empresa interessada no certame que esteja enquadrada conforme subitem 5.1.1., fica autorizada a participação de empresas enquadradas em outros regimes, ou seja, não enquadradas nos termos da lei retrocitada.
- 5.3. É vedada a participação de:
- **5.3.1.** Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **5.3.2.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;
- **5.3.3.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Catanduvas.
- **5.3.4.** Empresas com falência decretadas ou concordatárias;
- **5.3.5.** Empresas estrangeiras que não funcionem no país; e,

- **5.3.6.** Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Catanduvas/PR (Art. 9 da Lei 8666/93).
- 5.4. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

#### 6. ELEMENTOS INSTRUTORES

- **6.1.** O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Catanduvas, sito à AVENIDA DOS PIONEIROS, 500, CENTRO, CATANDUVAS/PR, no horário de expediente, das 08h às 11h30 das 13h às 17h.
- **6.2.** Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através de download no site do Município de Catanduvas/PR, ou seja, www.catanduvas.pr.gov.br.

## 7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇOS)

**7.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada separadamente dos documentos de habilitação, em envelope lacrado (Envelope "A"), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇOS)
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - ESTADO DO PARANÁ
(NOME COMPLETO DA PROPONENTE)
ENDEREÇO:
CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2015

DATA DE ABERTURA: 29 DE DEZEMBRO DE 2015

HORARIO: 14h

- **7.2.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste Edital, atendendo as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO VI) e obedecendo às seguintes condições:
- **7.2.1.** Deve ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;
- **7.2.2.** Suas páginas devem ser numeradas sequencialmente, de preferência encadernadas ou preparadas em pasta, devidamente fechada, para que não existam folhas soltas;
- 7.2.3. Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;
- **7.2.4.** Deve conter nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual ou municipal (conforme o caso) do licitante, assim como endereço completo, telefone ou fax e preferencialmente endereço eletrônico, se houver, para contato;
- 7.2.5. Deve conter identificação do número do Pregão Presencial;
- **7.2.6.** Deve ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.
- **7.3.** A Proposta de Preços deverá conter:
- **7.3.1.** Descrição completa, detalhada, individualizada e precisa do objeto da licitação, com a sua devida marca, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;
- **7.3.2.** Indicação dos valores unitários, com no máximo 2 (duas) casas decimais, (dois dígitos após a vírgula, ex.: R\$ 0,00);

- 7.3.3. Indicação do preço unitário do item;
- 7.3.4. Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa; e,
- **7.3.5.** Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais do Pregão, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.
- **7.4.** Nos preços unitários deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- **7.5.** Juntamente com a proposta, **no interior do envelope "A" (PROPOSTA DE PREÇOS)**, a licitante deverá apresentar:
- a) Declaração de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO III.
- **7.6.** A licitante deverá cotar no ANEXO I das propostas para cada item, valores unitários e totais de todos os compostos de cada item, para os itens que contem mais de um composto, sob pena de desclassificação do item.
- 7.7. Não serão aceitas propostas encaminhadas via postal.

## 8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

**8.1.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta de Preços, em envelope lacrado (Envelope "B"), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE "B" (HABILITAÇÃO) MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - ESTADO DO PARANÁ (NOME COMPLETO DA PROPONENTE) ENDEREÇO: CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2015

DATA DE ABERTURA: 29 DE DEZEMBRO DE 2015

HORARIO: 14h

- **8.2.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
- **8.2.1.** Os documentos para este Pregão que necessitam ser autenticados e a licitante optar pela autenticação do Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio, somente serão autenticados até o dia anterior a sessão de julgamento desta licitação, sendo assim, não serão autenticados documentos na data constante no item 1.2.
- 8.3. Os licitantes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Catanduvas em plena validade e optarem em apresentá-lo, juntamente com os documentos descritos nas alíneas "d" a "h" do subitem 8.5.2, bem como dos subitens 8.5.3, 8.5.4 e 8.6, ficam dispensados da apresentação dos demais documentos solicitados para habilitação.
- **8.4.** Os licitantes não cadastrados no Município de Catanduvas devem apresentar todos os documentos solicitados.
- 8.5. No interior do envelope "B" (HABILITAÇÃO), deverá conter os documentos relativos a habilitação

jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

- 8.5.1. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
  - a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - b) Cédula de Identidade e CPF dos proprietários da empresa;
  - c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo;
  - d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
  - e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.5.2. A Regularidade Fiscal será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:
  - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ):
  - b) Comprovante de Inscrição Cadastral, do estado da sede da licitante (CICAD) em vigência;
  - c) Prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do Município em que está a sede do licitante (Alvará de Funcionamento), devidamente atualizado quando constar de sua validade;
  - d) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
  - e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda através da Secretaria da Receita Federal do Brasil:
  - f) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;
  - g) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante.
  - h) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.
- **8.5.2.1.** Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:
  - a) Não vencidos:
  - b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
  - c) Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.
- **8.5.2.2.** Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 8.5.3. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:
  - a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.
- 8.5.4. De forma a demonstrar sua Qualificação Técnica, os licitantes deverão apresentar:
  - a) Licença Sanitária da empresa participante, expedida pelo órgão competente local;

- b) Certificado de regularidade da empresa licitante expedido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), o qual deverá indicar o responsável técnico com o devido número de registro de classe, em plena vigência;
- c) Certificado de regularidade do responsável técnico da empresa licitante expedido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF);
- d) Comprovação de que o responsável técnico da empresa licitante seja sócio ou funcionário da mesma.
- **8.6.** O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado e subscrito pelo seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do ANEXO IV deste Edital.

# 9. REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

- **9.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no subitem **9.3** abaixo.
- **9.2.** O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.
- **9.3.** O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no Departamento de Licitações, sito a Avenida dos Pioneiros, 500, centro, Catanduvas/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h.
- **9.4.** Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.
- **9.5.** As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

## 10. SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO

- **10.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no subitem **9.3**.
- **10.2.** O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no Departamento de Licitações do Município de Catanduvas.
- **10.3.** A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.
- **10.4.** Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

#### 11. DO CREDENCIAMENTO

- **11.1.** No dia, hora e local estipulado no item 1 deste Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia e portando Termo de Credenciamento, com base no modelo constante no ANEXO V deste Edital.
- **11.2.** A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem **11.1** não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da licitante durante a sessão, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais.
- 11.3. Será admitida a presença de apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.
- **11.4.** Cada credenciado poderá representar 1 (um) único licitante.
- 11.5. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- **11.5.1.** Se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou certificado de registro cadastral, junto ao município de Catanduvas, indicando os representantes legais e o ramo de atividade.
- **11.5.2.** Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar o licitante em todas as etapas do Pregão, conduzir as seguintes ações:
- **11.5.2.1.** Apresentar declaração de que o licitante cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos (ANEXO II);
- 11.5.2.2. Apresentar declaração assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante confirmando tal enquadramento, sob pena de perca dos direitos de usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2009;
- **11.5.2.3.** Entregar os envelopes contendo a Proposta de Preço e a Documentação de Habilitação do licitante;
- 11.5.2.4. Formular lances ou ofertas verbalmente;
- 11.5.2.5. Negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- **11.5.2.6.** Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- 11.5.2.7. Assinar a ata da sessão;
- 11.5.2.8. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
- **11.5.2.9.** Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- **11.6.** Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração, deve ser comprovada a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário, o que será feito por meio de

apresentação de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica.

- **11.7.** A ausência da documentação referida nos subitens **11.5** e **11.6**, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do licitante na fase de apresentação de lances do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço unitário.
- **11.8.** A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço unitário apresentado na proposta escrita do licitante excluído.
- 11.9. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes "A" e "B", serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.
- 12. FORMA DE APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA E DOS ENVELOPES
- **12.1.** Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação, apresentando fora dos envelopes "A" (Proposta de Preços) e "B" (Documentos de Habilitação), declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo constante no **ANEXO II** deste Edital, que deve ser entregue em papel timbrado do licitante e assinada por seu representante legal.
- **12.1.1.** A ausência da referida declaração, a recusa em assinar a declaração fornecida pelo Pregoeiro ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital inviabilizará a participação do licitante no Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço unitário.
- **12.2.** Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem **12.1**, proceder-se-á ao recebimento dos documentos que trata o subitem **11.5.2.2**, os quais também deverão ser apresentados fora dos Envelopes "A" (Proposta de Preços) e "B" (Documentos de Habilitação).
- **12.2.1.** A não apresentação da documentação que comprova o enquadramento da empresa, implicará na perda do direito de preferência da mesma, sendo considerada como empresa enquadrada em outros regimes;
- **12.2.2.** Comprovada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio o não comparecimento de nenhuma empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, devidamente comprovada, serão aceitas as propostas de empresas enquadradas nos demais regimes.
- **12.3.** O Pregoeiro e Equipe de Apoio receberá os envelopes "A" (PROPOSTA DE PREÇOS) e "B" (HABILITAÇÃO) após a conferência dos documentos solicitados nos subitens 11.5.2.1 e 11.5.2.2.

#### 13. ABERTURAS DO ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇOS)

- **13.1.** O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.
- **13.1.1.** Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

- **13.2.** O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços dos licitantes, considerando o disposto neste Edital.
- **13.3.** Será desclassificada a Proposta de Preços que não cumprir o disposto no item **7.2**, **7.3**, **7.4**, **7.5** e **7.6** deste Edital;
- **13.4.** O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços, procedendo a avaliação através do **MENOR PREÇO POR ITEM obtido através do MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**, começando pela proposta com o maior desconto unitário e terminando com a proposta com o menor desconto unitário.
- **13.5.** O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço do item e todos os licitantes que tenham apresentado propostas de preço do item, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço do item ofertado.
- **13.6.** Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **13.5**, o Pregoeiro classificará para a etapa de apresentação de lances verbais, além do autor da proposta de menor preço do item, o(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço do item tenha(m) sido classificada(s) em segundo lugar, independentemente do preço do item da proposta estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **13.5**.
- **13.7.** Somente no caso de existir uma única proposta classificada em segundo lugar, o(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço do item tenha(m) sido classificada(s) em terceiro lugar, independentemente de o preço do item estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **13.6.**
- **13.7.1.** Havendo empate entre 2 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois dos demais na etapa de apresentação de lances.
- **13.7.2.** Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos subitens anteriores, serão todas classificadas.
- **13.7.3.** Havendo um único licitante ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

#### 14. APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS

- **14.1.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando-se a etapa com o lance do autor da proposta classificada de maior preço do item, vindo a seguir os lances dos demais classificados, em ordem decrescente de preço, sendo que o licitante que ofereceu a proposta de menor preço do item será o último a oferecer lance verbal.
- **14.2.** Havendo disposição do licitante para oferecer lance, este deve, obrigatoriamente, propor preço do item menor que o contido na oferta anterior.
- 14.2.1. O intervalo mínimo do valor para cada novo lance, será de 1 % (um por cento), para todos os itens.
- **14.3.** Não poderá haver desistência de lances já ofertados.
- 14.3.1. Em caso de ocorrência, o licitante desistente se sujeita às penalidades previstas neste Edital.

- **14.4.** A desistência de um licitante de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará sua exclusão da etapa de apresentação de lances verbais e a manutenção do último preço do item por ele ofertado para fins de posterior ordenação das propostas.
- **14.5.** A etapa de apresentação de lances verbais será declarada encerrada pelo Pregoeiro quando todos os licitantes declinarem da formulação de novo lance.
- **14.6.** Da mesma forma, havendo durante a etapa de apresentação de lances verbais uma única oferta, o Pregoeiro poderá aceitá-la se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os preços forem compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo o Pregoeiro, também, negociar para que seja obtido preço menor do item.
- **14.7.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado.
- **14.8.** O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com base na classificação de que trata o subitem **14.7**, com vistas à redução do preço.
- **14.9.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **14.10.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

# 15. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- **15.1.** Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas ou não para essa etapa, na ordem crescente de preços unitário.
- **15.2.** Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:
- **15.2.1.** O último preço unitário ofertado, no caso dos licitantes selecionados para a etapa de apresentação de lances verbais;
- **15.2.2.** O preço unitário contido na proposta escrita, no caso:
- 15.2.2.1. Dos licitantes não classificados para a etapa de apresentação de lances verbais;
- **15.2.2.2.** Dos licitantes classificados para a etapa de apresentação de lances verbais, mas que não apresentaram nenhum lance.
- **15.3.** Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ele negociar visando obter menor preço unitário.
- **15.3.1.** A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço unitário obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.
- **15.4.** O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços unitários propostos, devendo o licitante estar pronto para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.
- **15.5.** Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar o licitante, devendo para isso promover despacho

fundamentado, que será anexado aos autos do processo, examinando a proposta do licitante classificado na sequencia.

# 16. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO(S) VENCEDOR(ES) E RECURSOS

- **16.1.** Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, procedendo à verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições:
- **16.1.1.** É facultado ao licitante, apenas durante esta etapa da sessão pública, sanear falha(s) formal (is) relativa(s) à documentação de habilitação, com a apresentação ou com a verificação realizada por meio eletrônico, fac-símile ou, ainda, por qualquer outro meio que venha a surtir o(s) efeito(s) indispensável (is);
- **16.1.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme §1º, art. 43, da Lei complementar nº 123/2006.
- **16.1.2.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **16.1.3.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- **16.1.4.** É assegurado aos demais licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da licitante classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los;
- **16.1.5.** Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada as hipóteses de saneamento da documentação prevista no subitem **16.1.1**:
- **16.1.5.1.** A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- **16.1.5.2.** A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- 16.1.5.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscais referentes à filial;
- **16.1.5.4.** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
- 16.1.5.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 16.2. Havendo a inabilitação do licitante, poderá ser aplicada a multa prevista neste Edital.
- **16.3.** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

- **16.4.** Declarado o vencedor, ou vencedores, qualquer licitante, classificado ou não para a etapa de apresentação de lances verbais, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
- **16.4.1.** Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser enviada ao Pregoeiro, no setor de Protocolo do Município de Catanduvas.
- **16.4.2.** Intimar os demais licitantes a apresentar seus argumentos contra o recurso em igual número de dias, contados a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário.
- 16.4.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
- **16.4.4.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento e decidir sobre o seu acolhimento:
- 16.4.5. Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
- **16.4.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **16.4.7.** Decididos os recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação.
- **16.5.** A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor ou aos licitantes vencedores.
- **16.6.** Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados e dos licitantes classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia do pregoeiro e equipe de apoio até a efetiva formalização da contratação.
- **16.7.** Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará os licitantes para a continuidade da sessão em outra data.
- **16.7.1.** A suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro ter declarado encerrada a etapa de apresentação de lances verbais.
- **16.7.2.** O Pregoeiro deverá também manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios dos licitantes, devidamente rubricados por ele e pelos licitantes, devendo reexibí-los na reabertura da sessão.

## 17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **17.1.** Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.
- **17.1.1.** Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado do Pregão;

## 18. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

- **18.1.** Na realização da sessão, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar. Os mesmos serão convocados para que no prazo de 05 (cinco) dias assinem a mesma, sob pena de decair o direito na preferência da contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis.
- **18.2.** No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Catanduvas, poderá registrar os demais licitantes, na ordem de classificação, convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **18.3.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado, conforme previsto na Lei.

#### 19. VIGÊNCIA DA ATA

19.1. O prazo de validade da ata é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município.

## 20. PREÇO (VALOR MÁXIMO)

- **20.1.** O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no item 7 do Termo de Referência (ANEXO VI), sendo que o valor total dos itens somam R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais).
- **20.2.** O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.
- 20.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- **20.3.1.** Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- **20.4.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.
- **20.5.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo de medicamentos registrados, cabendo ao Município de Catanduvas promover as necessárias negociações junto ao licitante.
- **20.5.1.** Caso aplicado o percentual (%) de desconto sobre o valor do medicamento e for obtido valor superior aquele praticado no mercado ou pela própria proponente à particulares, deverá obrigatoriamente ser aplicado o menor valor sob pena de aplicação de penalidades e ressarcimento de danos caso constatada a situação narrada.
- **20.6.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS** deverá:

- **20.6.1.** Convocar o licitante visando negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- **20.7.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrado e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso o Município de Catanduvas poderá:
- **20.7.1.** Liberar o licitante do compromisso assumido sem aplicação de sanção, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento:
- 20.7.2. Convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.
- **20.8.** Em qualquer hipótese, os preços decorrente da negociação não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor original constante na proposta do licitante e o preço máximo estimado pela administração.
- **20.9.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **MUNICIPIO DE CATANDUVAS** para o item a ser adquirido/contratado.
- **20.10.** Não havendo êxito nas negociações, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS** deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 21. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- **21.1.** O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da administração pública, sendo de forma parcelada, após solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de imediato ao paciente ou servidor do Município de Catanduvas, mediante apresentação de receituário médico devidamente assinada/autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde, na cidade de Catanduvas/PR.
- **21.2.** O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 01 (um) dia, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- **21.3**. Em atendimento ao disposto na legislação, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, devendo obedecer também as regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- **21.4**. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
- **21.5**. A(s) mercadoria(s) fornecida(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade.
- **21.6.** No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s), no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.
- **21.7.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

- **21.8.** Os produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos;
- **21.9.** A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.
- **21.10.** O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- **21.11.** Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

#### 22. PAGAMENTO

- **22.1.** O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
  - I. Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- II. Comprovante de regularidade previdenciária;
- III. Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- **22.2.** O município de Catanduvas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
- **22.3.** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

## 23. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 23.1. São obrigações do Município de Catanduvas:

- **23.1.1.** Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- **23.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 23.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- **23.1.4.** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do(s) produto(s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e da Ata de Registro de Preços;
- **23.1.5.** Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.
- 23.1.6. Solicitar a(s) mercadoria(s);
- 23.1.7. Verificação das quantidades e qualidade do(s) produto(s) entregues;
- 23.1.8. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

#### 23.2. São obrigações do FORNECEDOR:

- **23.2.1.** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do(s) produto(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- **23.2.2.** Dispor da quantidade suficiente de material solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitarse à condição de depositário da(s) mercadoria(s) adquirida(s) até que totalmente requisitada(s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;
- **23.2.3.** Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **23.2.4.** Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- **23.2.5.** Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Catanduvas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do(s) material(is);
- **23.2.6.** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Catanduvas, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do(s) material(is);
- **23.2.7.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Catanduvas, obrigandose a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- **23.2.8.** Substituir no prazo de 01 (um) dia qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Catanduvas;
- **23.2.9.** Comunicar por escrito ao Município de Catanduvas qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 23.2.10. Entregar o(s) material(is) no prazo e formas ajustados;
- **23.2.11.** Entregar o(s) material(is), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Catanduvas.
- **23.2.12.** Garantir a qualidade do(s) material(is), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;
- **23.2.13.** A Contratada obriga-se a garantir a Contratante, quando solicitado, analise da qualidade da(s) mercadoria(s) solicitada(s).
- 23.3. Adicionalmente, o fornecedor deverá:
- **23.3.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Catanduvas.
- **23.3.2.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Catanduvas;
- **23.3.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

- **23.3.4.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
- **23.4.** A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Catanduvas, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Catanduvas.
- 23.5. Deverá o fornecedor observar ainda o que segue:
- **23.5.1.** É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Catanduvas, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;
- **23.5.2.** É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Catanduvas.
- 23.5.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

#### 24. DAS PENALIDADES

- **24.1.** Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
- **24.1.1.** Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
- **24.1.2.** Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (por cento) do total da proposta por dia de atraso ou de demora;
- **24.1.3.** Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicase o estabelecido no subitem 24.1.1, com prazo de até 02 (dois) dias para a efetiva substituição dos produtos;
- **24.1.4.** Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Catanduvas, nos casos de:
- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.
- **24.1.5.** Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
- **24.1.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

#### **25. DO FORO**

**25.1.** Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro.

#### 26. ANEXOS DO EDITAL

- **26.1.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
- a) ANEXO I Modelo da Proposta de Preços;
- b) ANEXO II Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- c) ANEXO III Declaração de Não utilização de Trabalho de Menor;
- d) ANEXO IV Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;
- e) ANEXO V Termo de Credenciamento;
- f) ANEXO VI Termo de Referência;
- g) ANEXO VII Minuta da Ata de Registro de Preços.

Catanduvas/PR, 15 de dezembro de 2015.

**NOEMI SCHMIDT DE MOURA** 

Prefeita Municipal

## ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 31/2015. Abertura: 29 DE DEZEMBRO DE 2015, às 14h.

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), localizada na (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, Inscrição Estadual nº XXX.XXXXXXXXXX através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 31/2015, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

LOTE 01 – MEDICAMENTOS				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	(%) PERCENTUAL DE DESCONTO		
01	Medicamentos REFERÊNCIA relacionados nas revistas ABCFARMA e GUIA DA FARMÁCIA, listagem de "A a Z" do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.			
02	Medicamentos GENÉRICO relacionados nas revistas ABCFARMA e GUIA DA FARMÁCIA, listagem de "A a Z" do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.			
03	Medicamentos SIMILARES relacionados nas revistas ABCFARMA e GUIA DA FARMÁCIA, listagem de "A a Z" do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.			
04	Medicamentos REFERÊNCIA CONTROLADO relacionados nas revistas ABCFARMA e GUIA DA FARMÁCIA, listagem de "A a Z" do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.			
05	Medicamentos GENÉRICO CONTROLADO relacionados nas revistas ABCFARMA e GUIA DA FARMÁCIA, listagem de "A a Z" do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.			
06	Medicamentos SIMILARES CONTROLADOS relacionados nas revistas ABCFARMA e GUIA DA FARMÁCIA, listagem de "A a Z" do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.			
07	Medicamentos EXCEPCIONAIS relacionados nas revistas ABCFARMA e GUIA DA FARMÁCIA, listagem de "A a Z" do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.			

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: 60 dias.

Valor máximo da licitação: R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais).

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA Carimbo e Assinatura

# ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 31/2015. Abertura: 29 DE DEZEMBRO DE 2015, às 14h.

# DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada na (ENDEREÇO COMPLETO), declara para fins de participação no Pregão Presencial nº 31/2015, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de novembro de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA Carimbo e Assinatura

# ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 31/2015. Abertura: 29 DE DEZEMBRO DE 2015, às 14h.

## DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada na (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA Carimbo e assinatura

#### ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

À

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 31/2015. Abertura: 29 DE DEZEMBRO DE 2015, às 14h.

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETO, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada na (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada a informar à Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA Carimbo e assinatura

#### ANEXO V - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS.** PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 31/2015.

#### **TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o (a) Sr(a) (NOME DO CREDENCIADO), portador (a) da Cédula de Identidade nº X.XXX.XXX-X e CPF sob nº(XXX.XXX.XXX-XX), a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Catanduvas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 31/2015, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL da empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, outorgando-lhe dentre outros poderes, o de formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, assinar termo de contrato ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e Data.

PROPONENTE Representante Legal

OBS.: "A Carta Credencial deverá ser entregue pelo Representante Legal da empresa proponente, juntamente com documento de identificação, ao Presidente da Comissão Julgadora, antes da abertura dos envelopes".

#### **ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA**

# 1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

**1.1.** A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, publicado no DOU de 09.08.2000.

#### 2. NECESSIDADES E OBJETIVOS

2.1. O Município de Catanduvas/PR, para executar suas atividades e programas relacionadas à saúde pública, necessita adquirir medicamentos destinados ao atendimento dos pacientes beneficiários da rede municipal de saúde. Quando se trata de medicamentos é impossível prever as quantidades e as posologias. Ainda temos o fator da prescrição médica, que atentos aos diagnósticos realizam as prescrições mais adequadas a cada paciente. Algumas situações fogem a relação municipal de medicamentos constante na Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde, bem como os casos excepcionais, principalmente os originados de medidas judiciais, onde na maioria das vezes tratam de medicamentos de custos altos que os pacientes não tem condições de adquiri-los. Para tanto, se faz necessária a aquisição de medicamentos para o Centro Municipal de Saúde para atender as demandas, tanto quanto aos medicamentos não existentes na farmácia básica, como os medicamentos solicitados através de demanda judicial, sendo que tais necessidades abrangem os medicamentos de referência (éticos), genéricos, similares, referência controlados, genéricos controlados, similares controlados e os excepcionais. O objetivo principal é o fortalecimento do sistema SUS e a atenção às pessoas com vulnerabilidade, gerando um atendimento de qualidade, proporcionando o bem estar aos pacientes da rede pública municipal de saúde.

# 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**3.1.** Aquisição de medicamentos relacionados nas revistas ABCFARMA e GUIA DA FARMÁCIA, ou seja, medicamentos de referência, genérico, similar e excepcionais, não existentes na farmácia básica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Catanduvas/PR. As especificações dos itens encontram-se descritas no item 7 deste Termo de Referência.

#### 4. LOCAL DE ENTREGA

**4.1.** Os materiais deverão ser entregues imediatamente aos pacientes ou servidores do Município, parceladamente, de acordo com suas necessidades de consumo, nas condições estabelecidas no Edital, os quais serão aceitos provisoriamente até a vistoria e recebimento final, que será avaliado o quantitativo e qualidade dos mesmos.

#### 5. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

**5.1.** Os custos na execução do objeto, bem como os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

## 6. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação terá vigência de 12 meses.

## 7. RELAÇÃO E VALOR MÁXIMO DOS ITENS

**7.1.** O valor máximo estimado teve como referência a disponibilidade orçamentária, conforme segue:

LOTE 01 – MEDICAMENTOS				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	(%) PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO	

01	Medicamentos REFERÊNCIA relacionados nas revistas ABCFARMA e		
	GUIA DA FARMÁCIA, listagem de "A a Z" do Órgão Oficial da Associação		
	Brasileira do Comércio Farmacêutico.	10%	15.000,00
02	Medicamentos GENÉRICO relacionados nas revistas ABCFARMA e GUIA		
	DA FARMÁCIA, listagem de "A a Z" do Órgão Oficial da Associação		
	Brasileira do Comércio Farmacêutico.	10%	20.000,00
03	Medicamentos SIMILARES relacionados nas revistas ABCFARMA e GUIA		
	DA FARMÁCIA, listagem de "A a Z" do Órgão Oficial da Associação		
	Brasileira do Comércio Farmacêutico.	10%	25.000,00
04	Medicamentos REFERÊNCIA CONTROLADO relacionados nas revistas		
	ABCFARMA e GUIA DA FARMÁCIA, listagem de "A a Z" do Órgão Oficial		
	da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.	10%	20.000,00
05	Medicamentos GENÉRICO CONTROLADO relacionados nas revistas		
	ABCFARMA e GUIA DA FARMÁCIA, listagem de "A a Z" do Órgão Oficial		
	da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.	10%	25.000,00
06	Medicamentos SIMILARES CONTROLADOS relacionados nas revistas		
	ABCFARMA e GUIA DA FARMÁCIA, listagem de "A a Z" do Órgão Oficial		
	da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.	10%	15.000,00
07	Medicamentos EXCEPCIONAIS relacionados nas revistas ABCFARMA e		·
	GUIA DA FARMÁCIA, listagem de "A a Z" do Órgão Oficial da Associação		
	Brasileira do Comércio Farmacêutico.	10%	20.000,00

- **7.2.** Os valores (percentuais) dos itens apresentados nas propostas não poderão ser inferiores aos valores acima descritos.
- **7.2.1.** O valor total dos itens deste Termo de Referência totalizam R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais).
- **7.3.** A empresa licitante que apresentar os valores em percentuais inferiores aos informados no item 7.1 deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação da etapa de lances.
- **7.4.** Os itens descritos no item 7.1 são para formular o valor unitário das quantidades, dessa forma, a empresa que efetuar sua proposta com valores acima dos descritos serão desclassificados nos itens, independentemente se o valor total do lote estiver abaixo do indicado.

#### 8. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

- **8.1.** Documentação fiscal: os materiais devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade entregues.
- **8.2.** Os materiais devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições em edital, inclusive no que diz respeito à apresentação.
- **8.4.** Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no pregão, observando o percentual de desconto a ser aplicado sobre o Preço Máximo ao Consumidor com ICMS do Estado do Paraná.

## 9. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

- 9.1. As empresas licitantes/vencedoras de itens deverão atender os requisitos como seguem:
- 9.1.1. Licença Sanitária da empresa participante, expedida pelo órgão competente local;
- **9.1.2.** Certificado de regularidade da empresa licitante expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, o qual deverá indicar o responsável técnico com o devido número de registro de classe.
- **9.2.** Os materiais devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, devidamente identificados, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA.

- **9.3.** Todos os materiais, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e/ou bulas, todas as informações em língua portuguesa.
- **9.4.** As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF), quando for o caso.
- **9.5.** O número dos lotes de fabricação devem estar especificados na nota fiscal por quantidade de cada material entregue.
- **9.5.1** Os materiais entregues deverão conter o lote e a data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.
- **8.5.1.1.** O prazo de validade dos materiais não deverá ser inferior a 06 meses, a contar da data de entrega do produto, caso esse critério não seja respeitado, a empresa deverá receber de volta a mercadoria enviada se comprometendo a substituir em tempo hábil.

Nota: Os preços obedecerão as Tabelas ABCFARMA e GUIA DA FARMÁCIA que representam a média de preços praticados no mercado de acordo com a Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.

#### ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 31/2015.

VALIDADE: 12 meses

Aos XX dias do mês de XXXXXX do ano de dois mil e quinze (2015), na Prefeitura do Município de Catanduvas, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, centro, Catanduvas/PR, inscrita no CNPJ nº 76.208.842/0001-03, representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal, Sra. NOEMI SCHMIDT DE MOURA, brasileira, casada, agropecuarista, portadora do CPF n° XXX.XXX.XXX.XXX.XXX, residente e domiciliada nesta cidade, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial em epigrafe, registra o preço para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS RELACIONADOS NAS REVISTAS ABCFARMA E GUIA DA FARMÁCIA, OU SEJA, MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA, GENÉRICO, SIMILAR E EXCEPCIONAIS, NÃO EXISTENTES NA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR, conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s), ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s), em primeiro lugar. Fazem parte integrante desta ata de registro de preços o edital e anexos constantes do Pregão Presencial nº 31/2015.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS RELACIONADOS NAS REVISTAS ABCFARMA E GUIA DA FARMÁCIA, OU SEJA, MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA, GENÉRICO, SIMILAR E EXCEPCIONAIS, NÃO EXISTENTES NA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Presencial nº 31/2015 e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A quantidade de materiais a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestada pela secretaria solicitante.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**2.1.** As empresas com o menor preço obtido através do maior desconto percentual obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – As condições de fornecimento dos materiais são as mesmas descritas no item 21 e demais exigências contidas no Edital do Pregão Presencial nº 31/2015 e seus anexos.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – Quando a empresa não tiver condições de fornecer os materiais, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

**PARAGRAFO QUARTO –** Os materiais deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

**PARAGRAFO QUINTO** - Os materiais serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

**PARAGRAFO SEXTO** – A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**PARAGRAFO SÉTIMO** - O fornecedor convocado na forma do parágrafo anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

**PARAGRAFO OITAVO** - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA CLASSIFICAÇÃO

A Empresa (RAZÃO SOCIAL), com sede a (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, é detentora do direito de preferência para os itens, conforme segue:

LOTE	LOTE 01 – MEDICAMENTOS				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	(%) PERCENTUAL DE DESCONTO			
01	Medicamentos REFERÊNCIA relacionados nas revistas ABCFARMA e GUIA DA FARMÁCIA, listagem de "A a Z" do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.				
02	Medicamentos GENÉRICO relacionados nas revistas ABCFARMA e GUIA DA FARMÁCIA, listagem de "A a Z" do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.				
03	Medicamentos SIMILARES relacionados nas revistas ABCFARMA e GUIA DA FARMÁCIA, listagem de "A a Z" do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.				
04	Medicamentos REFERÊNCIA CONTROLADO relacionados nas revistas ABCFARMA e GUIA DA FARMÁCIA, listagem de "A a Z" do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.				
05	Medicamentos GENÉRICO CONTROLADO relacionados nas revistas ABCFARMA e GUIA DA FARMÁCIA, listagem de "A a Z" do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.				
06	Medicamentos SIMILARES CONTROLADOS relacionados nas revistas ABCFARMA e GUIA DA FARMÁCIA, listagem de "A a Z" do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.				
07	Medicamentos EXCEPCIONAIS relacionados nas revistas ABCFARMA e GUIA DA FARMÁCIA, listagem de "A a Z" do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.				

Total do Fornecedor: R\$ (em algarismos).

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

**4.1.** Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARAGRAFO PRIMEIRO -** Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARAGRAFO SEGUNDO -** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

#### CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

**5.1.** Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93,

nas seguintes situações, dentre outras:

- a) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
- b) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
- c) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo de até 02 (dois) dias para a efetiva substituição dos produtos;
- **5.2.** Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Catanduvas, nos casos de:
- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

**PARAGRAFO PRIMEIRO -** Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**PARAGRAFO SEGUNDO -** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

**6.1.** O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município.

**PARAGRAFO PRIMEIRO –** O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de Pregão Presencial nº 31/2015.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

- **7.1.** O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos materiais e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- a) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços;
- b) Requisições de entrega dos produtos emitidas pela Secretaria Competente;
- c) Certidão de Regularidade Previdenciária;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS.
- **7.2.** As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.011.10.301.1300.2.033.3.3.90.30;

02.011.10.301.1300.2.033.3.3.90.32.

## CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**8.1.** As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de Pregão Presencial nº 31/2015.

# CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

**9.1.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA

**10.1.** A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

# CLAÚSULA DECIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:
- a) A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
- b) Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
- c) A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de Administração, através do Departamento de Compras e Licitações.
- d) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
- e) Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Catanduvas/PR, data.

NOEMI SCHMIDT DE MOURA PREFEITA MUNICIPAL

**EMPRESAS LICITANTES** 

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO